DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR
instituido pela lei n°670 de 13 de março de 2009

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro
CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

ERRATA Nº 01/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE JUATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com o Parecer nº 490/PGM/2026 da Procuradoria-Geral do Município, torna pública a retificação de dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Projeto Cultural de Juatuba 2026 – "Magia que Transforma – Luzes e Sonhos", nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ITEM 7.15)

“7.15. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:”

7.15.1. Maior nota obtida no bloco de Mérito Intrínseco da Proposta;

7.15.2. Maior número de pontos obtido no critério de 'Atestados de Aptidão com Comprovação';

7.15.3. Maior número de pontos no critério de pontuação do item 'Tempo de existência da entidade comprovado em registro de constituição em cartório';

7.15.4. Menor valor global do Projeto apresentado;

7.15.5. Sorteio público

2. INCLUSÃO DA REGRA PARA O SORTEIO PÚBLICO (ITEM 7.16 E SUBITENS)

O item 7.16 passa a vigorar acrescido das seguintes disposições operacionais:

"7.16. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado por meio de sorteio público, a ser realizado em sessão aberta, devidamente comunicada aos proponentes empatados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.juatuba.mg.gov.br/).

7.16.1. O sorteio público ocorrerá, caso necessário, em data a ser designada pela Comissão de Seleção, respeitando-se o cronograma de homologação e publicação do resultado definitivo."

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições, prazos, exigências de habilitação e regras constantes do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 que não conflitem com os termos desta Errata.

Juatuba/MG, 13 de outubro de 2026.

GELMA ADRIANA BARBOSA:87261499668

Assinado de forma digital por GELMA ADRIANA BARBOSA:87261499668
Dados: 2026.10.13 12:30:03 -03'00'

Gelma Adriana Barbosa
Matrícula 4772
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.406, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar para inclusão de dotações ao orçamento do exercício fluente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA,** no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal nº 1336 de 26 de agosto de 2026,

DECRETA:

1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ R$ 1.647.000,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), às dotações do Orçamento do exercício fluente, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0559	0821.10.0301.0103.2173.16000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDOBLATB 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	137.500,00
0566	0821.10.0301.0103.2173.16000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDOBLATB 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	100.000,00
0596	0821.10.0303.0104.2176.16000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAFARMÁCIA 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	300.000,00
0658	0822.10.0302.0105.2257.16000000000-GESTÃOCONSÓRCIOCISPARA 3.3.93.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	200.000,00
0686	0823.10.0304.0106.2186.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAVIGILÂNCIASANITÁRIA 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	1.500,00
0720	0824.10.0305.0107.2189.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAVIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	226.000,00
0723	0824.10.0305.0107.2189.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAVIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	160.000,00
1148	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	90.000,00
1149	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	16.000,00
1150	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	12.000,00
1151	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	4.000,00
1158	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	400.000,00
	TOTAL	**1.647.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2026.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 26 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.401, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar para inclusão de dotações ao orçamento do exercício fluente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA,** no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 10 da Lei Municipal nº 1309 de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem R$ 353.146,12 (Trezentos e cinquenta e tres mil e cento e quarenta e seis reais e doze centavos), às dotações do Orçamento do exercício fluente, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1078	1110.18.0541.0115.1160.27060003110-AQUISIÇÃODEEQUIP.EMATERIALPERMANENTE-ANIMAILLUZ 4.4.90.52.00.00-EquipamentoseMaterialPermanente	16.492,22
1086	0821.10.0301.0103.1117.26590380000-CONSTRUÇÃO,AMPLICAÇÃOE/OUREFORMAPRÉDIOSDOBLATB 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	51.682,54
1159	0821.10.0301.0103.2171.26590260000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	57.009,78
1160	0821.10.0301.0103.2171.26590260000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	27.970,22
1162	0821.10.0301.0103.2171.26590260000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	819,47
1164	0821.10.0301.0103.2171.26590260000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	1.561,89
1184	1010.15.0451.0112.1150.27060003110-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	109.560,00
1185	1010.15.0452.0112.2234.27060003110-MANUTENÇÃODOSSERVIÇOSDEILUMINAÇÃOPÚBLICA 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	88.000,00
1196	0920.08.0245.0109.2201.27550000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAPSB 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	50,00
	Total	**353.146,12**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 07 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

Procuradoria Geral
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.400, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar para inclusão de dotações ao orçamento do exercício fluente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA,** no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 10 da Lei Municipal nº 1309 de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem R$ 3.072.800,27 (Tres milhões, setenta e dois mil e oitocentos reais e vinte e sete centavos), às dotações do Orçamento do exercício fluente, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1101	1010.15.0451.0112.1150.17060003110-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	277.292,27
1183	0723.12.0365.0102.1112.15420000000-AQUISIÇÃODEEQUIP.EMATERIALPERMANENTE-PRÉESCOLA 4.4.90.52.00.00-EquipamentoseMaterialPermanente	545.000,00
1186	0500.04.0122.0100.1101.17100003210-AQUISIÇÃODEEQUIP.EMATERIALPERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00.00-EquipamentoseMaterialPermanente	50.508,00
1187	1250.27.0812.0114.1157.17100003210-CONSTRUÇÃO,AMPLICAÇÃOE/OUREFORMADEPRÉDIOSDOFUMEL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	200.000,00
1188	1010.15.0451.0112.1150.18990680000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	2.000.000,00
	Total	**3.072.800,27**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 06 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

JUATUBA Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.394, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar para inclusão de dotações ao Orçamento do exercício fluente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1275 de 30 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 125.182,82 (Cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento do exercício fluente, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0191	0710.12.0122.0100.2132.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	34.345,55
0193	0710.12.0122.0100.2132.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	29.955,35
0196	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	2.441,62
0201	0710.12.0122.0100.2132.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	4.004,38
0241	0721.12.0361.0102.2139.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOENSINOFUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	15.488,92
0470	0740.13.0392.0113.2237.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOFMC 3.3.90.36.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaFísica	5.047,00
0751	0910.08.0122.0100.2196.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMDS 3.3.90.91.00.00-SentençasJudiciais	33.900,00
	Total	**125.182,82**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0194	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	34.345,55
0194	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	29.955,35
0194	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	2.441,62
0194	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	4.004,38
0240	0721.12.0361.0102.2139.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOENSINOFUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	15.488,92
0469	0740.13.0392.0113.2237.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOFMC 3.3.90.31.00.00-PremiaçõesCulturais,Artísticas,Científicas,DesportivaseOutras	5.047,00
0749	0910.08.0122.0100.2196.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMDS 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	33.900,00
	Total	**125.182,82**

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 03 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.395, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar para inclusão de dotações ao Orçamento do exercício fluente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei Municipal nº 1309 de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.653.364,58 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), às dotações do Orçamento do exercício fluente, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0059	0300.04.0062.0100.2112.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAPROCURADORIA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	8.772,44
0060	0300.04.0062.0100.2112.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAPROCURADORIA 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	27.425,24
0061	0300.04.0062.0100.2112.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAPROCURADORIA 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	6.894,65
0062	0300.04.0062.0100.2112.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAPROCURADORIA 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	2.043,71
0064	0300.04.0062.0100.2112.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAPROCURADORIA 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	5.889,34
0067	0300.04.0062.0100.2113.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAPROCURADORIA 3.3.90.36.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaFísica	3.781,47
0086	0500.04.0122.0100.2119.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAADMINISTRAÇÃO 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	3.495,88
0088	0500.04.0122.0100.2119.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAADMINISTRAÇÃO 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	455,37
0088	0500.04.0122.0100.2119.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAADMINISTRAÇÃO 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	23.047,32
0121	0500.04.0122.0100.2224.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOCONSELHOTUTELAR 3.3.90.40.00.00-ServiçosdeTecnologiadaInformaçãoeComunicação-PessoaJurídica	437,86
0147	0500.06.0122.0100.2125.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAGUARDAPATRIMONIAL 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	18.326,01
0151	0500.06.0122.0100.2125.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAGUARDAPATRIMONIAL 3.1.90.94.00.00-IndenizaçõeseRestituiçõesTrabalhistas	2.683,51
0162	0610.04.0123.0004.2127.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECFAZENDA 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	4.804,98
0193	0710.12.0122.0100.2132.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	23.492,35
0196	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	760,08
0201	0710.12.0122.0100.2132.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	360,70
0210	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.3.90.46.00.00-Auxílio-alimentação	3.460,00
0234	0721.12.0306.0102.2137.15520000000-ALIMENTAÇÃOESCOLARAEE 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	21.000,00
0237	0721.12.0361.0102.2139.15000001001-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOENSINOFUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	4.878,42

JUATUBA
Prefeitura Municipal

0246	0721.12.0361.0102.2139.15000001001-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOENSINOFUNDAMENTAL 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	3.183,15
0248	0721.12.0361.0102.2140.15000001001-BENEFÍCIOSASSISTENCIAISPESSOALMAGISTÉRIOENSINO 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	100.000,00
0310	0721.12.0366.0102.2143.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOEJA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	5.458,81
0312	0721.12.0366.0102.2143.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOEJA 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	7.216,80
0330	0722.12.0306.0102.2149.15520000000-ALIMENTAÇÃOESCOLARENSINOINFANTIL-CRECHE 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	30.000,00
0335	0722.12.0365.0102.2150.15400001070-REMUNERÇAÃOPESSOALMAGISTÉRIOCRECHE 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	71.829,47
0344	0722.12.0365.0102.2150.15000001001-REMUNERÇAÃOPESSOALMAGISTÉRIOCRECHE 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	903,40
0376	0722.12.0365.0102.2154.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASCRECHE 3.3.93.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	14.000,00
0396	0723.12.0306.0102.2156.15520000000-ALIMENTAÇÃOESCOLARENSINOINFANTIL-PRÉESCOLA 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	1.500,00
0504	0810.10.0122.0100.2166.15000001002-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDASMS 3.3.90.40.00.00-ServiçosdeTecnologiadaInformaçãoeComunicação-PessoaJurídica	1.500,00
0547	0821.10.0301.0103.2171.15000001002-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.94.00.00-IndenizaçõeseRestituiçõesTrabalhistas	13.563,40
0567	0821.10.0301.0103.2173.16210000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDOBLATB 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	102.000,00
0632	0822.10.0302.0105.2179.16210000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDOBLMAC 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	300.000,00
0632	0822.10.0302.0105.2179.16210000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDOBLMAC 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	170.000,00
0720	0824.10.0305.0107.2189.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAVIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	4.150,85
0750	0910.08.0122.0100.2196.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMDS 3.3.90.40.00.00-ServiçosdeTecnologiadaInformaçãoeComunicação-PessoaJurídica	10.000,00
0751	0910.08.0122.0100.2196.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMDS 3.3.90.91.00.00-SentençasJudiciais	23.597,69
0811	0920.08.0244.0008.2263.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOIGD-PBF 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	369,34
0835	0920.08.0245.0109.2199.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALPSB 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	6.795,03
0835	0920.08.0245.0109.2199.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALPSB 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	47.124,88
0845	0920.08.0245.0109.2199.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALPSB 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	429,10
0846	0920.08.0245.0109.2199.16600000000-REMUNERAÇÃOPESSOALPSB 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	4.748,69
0870	0920.08.0245.0110.2217.15000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDAPSE 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	2.068,54
0882	0920.08.0245.0110.2219.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAPSE 3.3.90.36.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaFísica	7.000,00
0931	1010.04.0122.0100.2230.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEINFRAESTRUTURAURB.ERURAL 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	82.131,18
0934	1010.04.0122.0100.2230.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEINFRAESTRUTURAURB.ERURAL 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	16.179,23
0946	1010.15.0451.0112.2231.15000000000-MANUTENÇÃOEREFORMADEINFRAESTRUTURAURB.ERURAL 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	200.000,00
0966	1020.06.0182.0100.2233.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDADEFESACIVIL 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	1.519,29

JUATUBA Prefeitura Municipal

0969	1020.06.0182.0100.2233.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDADEFESACIVIL 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	820,96
0977	1110.04.0122.0100.2243.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDASECMEIO 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	2.503,25
0994	1110.18.0541.0100.2248.15000000000-MANUTENÇÃODOSSERVIÇOSAMBIENTAIS 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	101.000,00
0997	1110.18.0541.0115.2247.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOANIMALLUZ 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	16.090,78
1019	1210.04.0122.0100.2235.15000000000-REMUNERAÇÃODOPESSOALDASCELTJ 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	1.803,72
1148	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	18.032,33
1150	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	683,90
1151	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	779,94
1158	0821.10.0301.0103.2171.16000003130-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	54.190,52
1173	0821.10.0301.0103.2171.26590270000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	8.207,31
1189	0710.12.0122.0100.2132.15400001070-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	35.645,50
1190	0710.12.0122.0100.2132.15400001070-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.91.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	2.285,79
1191	0710.12.0122.0100.2132.15400001070-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	3.526,77
1192	0710.12.0122.0100.2132.15400001070-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	19,60
1193	0710.12.0122.0100.2132.15400001070-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	18.496,03
	Total	**1.653.364,58**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0055	0200.06.0181.0005.2277.15000000000-MANUTENÇAODASATIVIDADESDOOLHOVIVO 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	8.772,44
0055	0200.06.0181.0005.2277.15000000000-MANUTENÇAODASATIVIDADESDOOLHOVIVO 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	27.425,24
0055	0200.06.0181.0005.2277.15000000000-MANUTENÇAODASATIVIDADESDOOLHOVIVO 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	6.894,65
0055	0200.06.0181.0005.2277.15000000000-MANUTENÇAODASATIVIDADESDOOLHOVIVO 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	2.043,71
0055	0200.06.0181.0005.2277.15000000000-MANUTENÇAODASATIVIDADESDOOLHOVIVO 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	5.889,34
0055	0200.06.0181.0005.2277.15000000000-MANUTENÇAODASATIVIDADESDOOLHOVIVO 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	3.781,47
0106	0500.04.0122.0100.2119.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAADMINISTRAÇÃO 3.3.93.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	3.495,88
0106	0500.04.0122.0100.2119.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAADMINISTRAÇÃO 3.3.93.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	23.047,32
0106	0500.04.0122.0100.2119.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAADMINISTRAÇÃO 3.3.93.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	18.326,01

JUATUBA
Prefeitura Municipal

0129	0500.04.0128.0013.2121.15000000000-CAPACITAÇÃODOSSERVIDORES 3.3.90.14.00.00-Diárias–PessoalCivil	437,86
0129	0500.04.0128.0013.2121.15000000000-CAPACITAÇÃODOSSERVIDORES 3.3.90.14.00.00-Diárias–PessoalCivil	2.683,51
0133	0500.04.0128.0013.2121.15000000000-CAPACITAÇÃODOSSERVIDORES 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	455,37
0194	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	3.183,15
0194	0710.12.0122.0100.2132.15000001001-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEDUC 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	903,40
0219	0710.12.0122.0100.2135.15000000000-AQUISIÇÃODEUNIFORMESESCOLARESEPREMIAÇÕESDEEVENTOS 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	23.492,35
0219	0710.12.0122.0100.2135.15000000000-AQUISIÇÃODEUNIFORMESESCOLARESEPREMIAÇÕESDEEVENTOS 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	760,08
0219	0710.12.0122.0100.2135.15000000000-AQUISIÇÃODEUNIFORMESESCOLARESEPREMIAÇÕESDEEVENTOS 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	360,70
0219	0710.12.0122.0100.2135.15000000000-AQUISIÇÃODEUNIFORMESESCOLARESEPREMIAÇÕESDEEVENTOS 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	3.460,00
0219	0710.12.0122.0100.2135.15000000000-AQUISIÇÃODEUNIFORMESESCOLARESEPREMIAÇÕESDEEVENTOS 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	4.878,42
0219	0710.12.0122.0100.2135.15000000000-AQUISIÇÃODEUNIFORMESESCOLARESEPREMIAÇÕESDEEVENTOS 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	14.000,00
0236	0721.12.0306.0102.2138.15520000000-ALIMENTAÇÃOESCOLAREJA 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	21.000,00
0236	0721.12.0306.0102.2138.15520000000-ALIMENTAÇÃOESCOLAREJA 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	30.000,00
0236	0721.12.0306.0102.2138.15520000000-ALIMENTAÇÃOESCOLAREJA 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	1.500,00
0240	0721.12.0361.0102.2139.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOENSINOFUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	5.458,81
0240	0721.12.0361.0102.2139.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOENSINOFUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	7.216,80
0240	0721.12.0361.0102.2139.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOENSINOFUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	71.829,47
0392	0722.12.0365.0102.1110.15000001001-AQUISIÇÃODEIMÓVEIS- 4.4.90.61.00.00-AquisiçãodeImóveis	100.000,00
0402	0723.12.0365.0102.2157.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOPRÉESCOLA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	35.645,50
0402	0723.12.0365.0102.2157.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOPRÉESCOLA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	2.285,79
0402	0723.12.0365.0102.2157.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOPRÉESCOLA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	3.526,77
0402	0723.12.0365.0102.2157.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOPRÉESCOLA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	19,60
0402	0723.12.0365.0102.2157.15400001070-REMUNERAÇÃOPESSOALMAGISTÉRIOPRÉESCOLA 3.1.90.04.00.00-ContrataçãoporTempoDeterminado	18.496,03
0493	0810.10.0122.0100.2164.15000001002-REMUNERAÇÃOPESSOALEBENEFICIOS 3.1.90.16.00.00-OutrasDespesasVariáveis-PessoalCivil	13.563,40
0534	0821.10.0301.0103.2171.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	4.150,85
0534	0821.10.0301.0103.2171.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	18.032,33
0534	0821.10.0301.0103.2171.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	683,90
0534	0821.10.0301.0103.2171.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	779,94

JUATUBA
Prefeitura Municipal

0534	0821.10.0301.0103.2171.16000000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOBLATB 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	54.190,52
0569	0821.10.0301.0103.2173.15000001002-MANUTENÇÃODASATIVIDADESADMINISTRATIVASDOBLATB 3.3.90.40.00.00-ServiçosdeTecnologiadaInformaçãoeComunicação-PessoaJurídica	1.500,00
0585	0821.10.0301.0103.1118.16210000000-AQUISIÇÃODEEQUIP.EMATERIALPERMANENTE-BLATB 4.4.90.93.00.00-IndenizaçõeseRestituições	102.000,00
0662	0822.10.0302.0105.1120.16210000000CONSTRUÇÃO,AMPLICAÇÃOE/OUREFORMAPRÉDIOSDOBLMAC 4.4.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	300.000,00
0665	0822.10.0302.0105.1120.16210000000-CONSTRUÇÃO,AMPLICAÇÃOE/OUREFORMAPRÉDIOSDOBLMAC 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	170.000,00
0764	0920.08.0122.0100.2205.15000000000-REMUNERAÇÃODOPESSOALPROGRAMABEMNASCER 3.1.90.11.00.00-VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	23.597,69
0769	0920.08.0122.0100.2206.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOPROGRAMABEMNASCER 3.3.90.30.00.00-MaterialdeConsumo	7.000,00
0770	0920.08.0122.0100.2206.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOPROGRAMABEMNASCER 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	369,34
0770	0920.08.0122.0100.2206.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOPROGRAMABEMNASCER 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	47.124,88
0770	0920.08.0122.0100.2206.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOPROGRAMABEMNASCER 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	429,10
0770	0920.08.0122.0100.2206.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOPROGRAMABEMNASCER 3.3.90.32.00.00-Material,BemouServiçoparaDistribuiçãoGratuita	2.068,54
0783	0920.08.0122.0116.2203.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOCMAS 3.3.90.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaJurídica	6.795,03
0792	0920.08.0122.0121.2267.16600000000-REMUNERAÇÃOPESSOALDOPROCADSUAS 3.1.90.13.00.00-ObrigaçõesPatronais	4.748,69
0885	0920.08.0245.0110.2219.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAPSE 3.3.90.40.00.00-ServiçosdeTecnologiadaInformaçãoeComunicação-PessoaJurídica	10.000,00
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	4.804,98
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	82.131,18
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	16.179,23
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	200.000,00
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	1.519,29
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	820,96
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	2.503,25
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	101.000,00
0953	1010.15.0451.0112.1150.15000000000-OBRASDEINFRAESTRUTURAURBANAERURAL 4.4.90.51.00.00-ObraseInstalações	16.090,78
1029	1210.04.0122.0100.2236.15000000000-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASCELTJ 3.3.90.36.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros–PessoaFísica	1.803,72
1122	0822.10.0302.0105.2181.26590270000-GESTÃOCONSÓRCIOICISMEP 3.3.93.39.00.00-OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	8.207,31
	Total	**1.653.364,58**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 03 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

JUATUBA
Prefeitura Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, para adequação constitucional quanto à regra do concurso público e à vedação de transposição de cargos, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º Os cargos extintos pelo caput deste artigo e que estejam com vagas preenchidas, permanecerão como cargos em extinção até a exoneração ou aposentadoria dos servidores ocupantes e serão automaticamente extintos à medida que houver vacância.

§ 2º Os servidores atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração permanecerão no respectivo cargo em extinção, mantendo-se as atribuições, vencimentos, direitos e vantagens inerentes ao cargo de origem, nos termos da Lei Complementar nº 76/2006, vedada qualquer forma de transposição, reenquadramento ou investidura em cargo de carreira diversa sem prévia aprovação em concurso público.

§ 3º Fica assegurado aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração em extinção o direito ao desenvolvimento na carreira por meio de progressão e promoção, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 76/2006, com base na tabela de vencimentos do cargo de origem.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Ficam criadas mais 35 (trinta e cinco) vagas de Oficial de Administração, passando o atual quadro de 27 (vinte e sete) para 62 (sessenta e duas) vagas.

Parágrafo único. As vagas criadas no caput deste artigo serão providas exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024.

Art. 4º A tabela de vencimentos constante do Anexo do grupo de ocupacional II da Lei Complementar nº 76, de 18 de setembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 13 de outubro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

Procuradoria Geral
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG -Telefone: (31) 3535-8241

JUATUBA
Prefeitura Municipal

ANEXO ÚNICO

GR. OCUPACIONAL II		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	Padrão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
	Nível														
B	IV	2.124,95	2.188,70	2.254,36	2.321,99	2.391,65	2.463,40	2.537,30	2.613,42	2.691,82	2.772,58	2.855,75	2.941,43	3.029,67	3.120,56
	V	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
		2.231,20	2.298,13	2.367,08	2.438,09	2.511,23	2.586,57	2.664,17	2.744,09	2.826,41	2.911,21	2.998,54	3.088,50	3.181,15	3.276,59
	VI	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
		2.342,76	2.413,04	2.485,43	2.559,99	2.636,79	2.715,90	2.797,37	2.881,29	2.967,73	3.056,77	3.148,47	3.242,92	3.340,21	3.440,42

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 380/2026
EXONERA SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar o (a) Servidor (a) **ANA CAROLINA TAVARES FERREIRA** no cargo de **COORDENADOR DE AREA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** a partir de 07/10/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2026.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 09 de outubro de 2026
KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal de Juatuba

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 469/2026
Firmado entre o Município de Juatuba e CLEUDEMIRO ASSALIN SILVA
Objeto: Prestação de Serviços na função de **PEDREIRO**
Valor: **R$ 2.124,95 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
Prazo de Vigência: **08/10/2026 A 07/10/2027**
Condição de Pagamento: Mensal.
Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.
Dotação: **1010.04.0122.2230.3190040000.15000000000000**
Data: **13/10/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 470/2026
Firmado entre o Município de Juatuba e DAVID BASILIO DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços na função de **MOTORISTA**
Valor: **R$ 2.124,95 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
Prazo de Vigência: **01/10/2026 A 30/09/2027**
Condição de Pagamento: Mensal.
Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.
Dotação: **1010.04.0122.2230.3190040000.15000000000000**
Data: **01/10/2026**

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

TRANSJUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG , Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 09/10/2026 a 09/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Ana Carolina Resende Silva	AG10473816	HOJ-2I40	556-80	30/07/2026	195,23
Jose Antonio De Matos	AG10473814	GVS-3F43	556-80	30/07/2026	195,23
Roberto Carlos Da Silva	AG10473815	HAA-9207	556-80	30/07/2026	195,23

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG , Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 07/10/2026 a 07/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Hadassa Neiva Alves De Farias	AG10473813	HGS-8J10	556-80	28/07/2026	195,23

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 02/10/2026 a 02/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Ass Dos M E A Do B C Satelite	0000000091	QOP-4917	500-20	02/10/2026	14:25
Bilhar Bar Ltda	0000000095	SIR-3D57	500-20	02/10/2026	14:25
Frigorifico A F Ltda	0000000092	QXJ-2C22	500-20	02/10/2026	14:25
Log Claudio Trans.de Cargas Ltda	0000000094	RTK-9H38	500-20	02/10/2026	14:25
Sander Machado De Souza	0000000087	FPN-3D05	500-20	02/10/2026	14:25
Simone Puntiar De Miranda	0000000089	NYE-0I20	500-20	02/10/2026	14:25
Transteo Transp De Veic Bh Rio L	0000000093	RFZ-1E43	500-20	02/10/2026	14:25

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 08/10/2026 a 08/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Carlos Vieira Rosa	AG10473892	GST-1J45	554-14	08/10/2026	12:38

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 09/10/2026 a 09/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Gsv Locacao E Servicos Eireli	0000000090	QNJ-5060	500-20	02/10/2026	14:25
Laia Construtora Jc Ltda	0000000088	HOG-3C41	500-20	02/10/2026	14:25
Lm Transportes Interestaduais Servicos E	AG10473894	SFF-4A34	556-80	09/10/2026	13:33
Rogerio Dorneles De Souza	AG10473893	GIR-1F26	556-80	09/10/2026	14:13

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA – EXTRATO DA PORTARIA Nº42.2026 – Nomeia, Servidor Francisco Antero de Sousa para o cargo de provimento em comissão, na função de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Alaécio da Luz Pinto – Jurandir Santos - Presidente da Câmara